



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 023/2018

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, com sede na Av. das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada por FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUSA, portador do CI nº 20972295, CPF Nº 126.840.598-10, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 004/2018.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a contratação de Empresa Seguradora para a Prestação de Serviços de Seguros dos Veículos integrantes de parte da frota do Município, descrito nos itens a seguir relacionados os quais especificam a cobertura de cada veículo:

**Item 1 - Seguro de um Veículo Chevrolet Vectra Sedan Elegance 2.0 8V Flex, Ano/Modelo 2009, placas IPU 4813, Chassi Nº 9BGAB69C09B282135, com vigência a partir de 20/05/2018.**

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
Franquia Reduzida (50%)	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia Reduzida (50%)	1.500,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	120,00
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 334,00</b>

**Item 2 - Seguro de um veículo Ford Focus Sedan GLX 1.6 Flex, Ano/Modelo 2013, placas IUV 6050, Chassi Nº 8AFUZZFFCDJ112135, com vigência a partir de 17/11/2018.**

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:





Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais causados a terceiros não transportados	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1.500,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	120,00
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 378,00</b>

Item 3 - Seguro de um veículo Ford Focus Hatch SE 1.6 16V, Flex, Ano 2015, Modelo 2016, placas IXK 1557, Chassi N° 8AFVZZFHCGJ361154, com vigência a partir de 25/07/2018.

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1.500,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	120,00
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 378,00</b>

Item 4 - Seguro de um veículo Fiat Doblo Essence 1.8, Flex 16V 5P, Ano/Modelo 2014, placas IVU 1383, Chassi N° 9BD119609E1119592, com vigência a partir de 20/08/2018.

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00





RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1.700,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	120,00
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 465,00</b>

Item 5 - Seguro de um veículo Ford Fiesta 1.6 Flex 16V, Ano/Modelo 2012, placas ISU 4369, Chassi Nº 9BFZF55P4C8311404, com vigência a partir da homologação desta licitação.

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
Danos Corporais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos morais	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00
Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1.300,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	120,00
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 315,00</b>

Item 6 - Seguro de um veículo Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, Ano 2011 Modelo 2012, placas ISK 8447, Chassi Nº 9BFZF54P5C8244247, com vigência a partir de 17/11/2018.

O Seguro deve conter as seguintes coberturas mínimas:

Coberturas	Valores segurados no mínimo de (R\$)
Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
Danos Materiais (RCFV)	200.000,00
RC - Danos corporais causados a terceiros não transportados	200.000,00
RC - Danos morais causados a terceiros não transportados	50.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	50.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	50.000,00



Despesas médico-hospitalares por passageiro	20.000,00
Assistência 24 horas	Sem limite de Km
	Valor máximo para franquia (R\$)
Franquia reduzida (50%)	1250,00
Franquia (parabrisa, vigia, lanterna, farol e retrovisores)	120,00
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 315,00</b>

## CLAUSULA SEGUNDA:

O Contratante pagará a contratada, o valor total de **R\$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais)**, sendo que o pagamento se dará em 04 parcelas iguais, fixas, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias e as demais a cada 30 dias consecutivos da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e apólice de seguros, que comprovem a renovação dos referidos seguros.

Parágrafo Único - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sejam custos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários além dos necessários e indispensáveis a completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que atenda os termos da Lei 8.666/93.

## CLAUSULA QUARTA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA QUINTA:

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, sendo que esta pessoa entrará em contato com a empresa para proceder a renovação de cada seguro, sempre com a devida antecedência.

## CLAUSULA SEXTA:

O contratado se compromete manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## CLAUSULA SÉTIMA:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato se vincula ao Convite nº 004/2018, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.





## CLAUSULA NONA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2005 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Secretaria da administração, Planejamento e Finanças

Atividade: 2009 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde

Atividade: 2031 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, esporte e Lazer

Atividade: 2021 – Manutenção das atividades da secretária

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 22 de março de 2018.

**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_